



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/046/2014

Congonhas, 18 de fevereiro de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus".

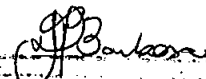
No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Atenciosamente,


Lúcio de Souza Coimbra

Secretário Municipal de Governo

Car. do Arquivo: 11.087.2014
Nº Protocolo: 286
Protocolado em 19.02.14
Horário: 10:37


Assessoria de Comunicação Social

SCLC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 019 / 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 2014, contribuição na importância de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), à Associação Hospitalar Bom Jesus.

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos semente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 286
Recebido em 15 de 02 de 2014
às 10:37



PROJETO DE LEI Nº 019/2014
APROVADO EM 12 DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE 02 DE 20 14
/ PRESIDENTE


Juliano Resende Cunha
Produtor Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

A Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que se apresenta a relação de nomes de entidades às quais o Município pretende dar continuidade aos convênios arcando com despesas especificadas no corpo da Lei.

O repasse ao Hospital Bom Jesus já vem acontecendo há vários anos e tem por finalidade melhoria do atendimento da instituição beneficiando toda população Congonhense.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 24 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93, assinado pelo responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.
(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)



G-04

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS			CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Hospitalar Bom Jesus			CNPJ: 19.692.7550001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo 147				
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415000	TELEFONE: 3732-3206	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 9106-5	BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alzira Suely de Souza Costa		CI: MG 1.149.193	CPF: 155436336-53	
CARGO: Provedora	TELEFONE: 3732-3206	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: admhbj@yahoo.com.br		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Auxílio Financeiro para custeio.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Fevereiro 2014 TÉRMINO: Dezembro 2014
--	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Auxiliar na distribuição dos recursos de forma atender parcialmente as necessidades de todas as unidades da instituição.
--

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

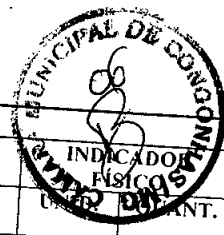
Contribuir com o financeiro da Instituição Filantrópica do município.

6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES

Etapas de acordo com o cronograma de execução (meta-etapa ou fase) abaixo discriminado.

Alzira Suely de Souza Costa
Alzira Suely de Souza Costa
Provedora

G205



- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO	UNID. DE CONT.	DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL			INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nítrico)	11.818,00	130.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	02	Serviço manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição.	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	03	Telefonia fixa	1.000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	04	Energia elétrica	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	05	Água	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	06	Material gráfico	300,00	3.300,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	07	Materiais de Limpeza e Lavanderia e Descartáveis.	1000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	08	Produtos alimentícios	1.000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	09	Materiais Hospitalares	21.400,00	235.400,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	10	Material de Escritório	300,00	3.300,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE		VALOR INVESTIMENTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		R\$504.000,00
8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE		VALOR INVESTIMENTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
		45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
 Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.
 Congonhas, 27 de outubro de 2011
 Proponente: _____

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, _____

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

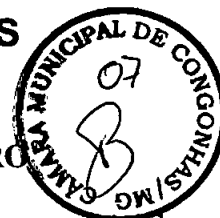
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, _____

Lucy Costa
 Lucy Costa
 Provedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, auxiliando na distribuição dos recursos de forma a atender parcialmente às necessidades de todas as unidades da instituição, conforme Processo nº 795/2014, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2014, as quais estimamos um montante de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

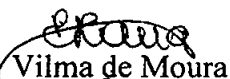
Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,4% (zero vírgula um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,2% (zero vírgula dois por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

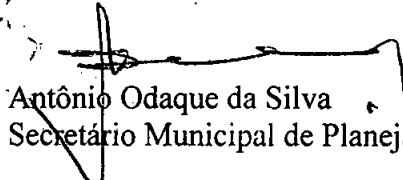
Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2014 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes:

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de fevereiro de 2014.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Antônio Odaque da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que o convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, auxiliando na distribuição dos recursos de forma a atender parcialmente às necessidades de todas as unidades da instituição, conforme Processo nº 795/2014, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aditivo tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de fevereiro de 2014.


RAFAEL GERALDO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.04

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.
(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS			CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro				
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000		
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91		
CARGO: Prefeito				

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Hospitalar Bom Jesus			CNPJ: 19.692.7550001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo 147				
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415000	TELEFONE: 3732-3206	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 9106-5	BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alzira Suely de Souza Costa		CI: MG 1.149.193	CPF: 155436336-53	
CARGO: Provedora	TELEFONE: 3732-3206	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: admhbj@yahoo.com.br		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Auxílio Financeiro para custeio.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Fevereiro 2014 TÉRMINO: Dezembro 2014
--	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Auxiliar na distribuição dos recursos de forma atender parcialmente as necessidades de todas as unidades da instituição.
--

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Contribuir com o financeiro da Instituição Filantrópica do município.

6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES

Etapas de acordo com o cronograma de execução (meta-etapa ou fase) abaixo discriminado.

Alzira Suely de Souza Costa
Alzira Suely de Souza Costa
Provedora

G205

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		UNID.	QUANT.	DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL			INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nítrico)	11.818,00	130.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	02	Serviço manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição.	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	03	Telefonia fixa	1.000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	04	Energia elétrica	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	05	Água	3.000,00	33.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	06	Material gráfico	300,00	3.300,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	07	Materiais de Limpeza e Lavanderia e Descartáveis.	1.000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	08	Produtos alimentícios	1.000,00	11.000,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	09	Materiais Hospitalares	21.400,00	235.400,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014
01	10	Material de Escritório	300,00	3.300,00	mes	11	Fevereiro 2014	dezembro 2014

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:
R\$504.000,00

VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
		45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00	45.818,00

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, 27 de outubro de 2011

Proponente:

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal
b) () Previsão orçamentária
c) () Recursos financeiros
d) () Compatibilidade com a LDO
e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas.

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Lucy Costa
Lucy Costa
Provedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, auxiliando na distribuição dos recursos de forma a atender parcialmente às necessidades de todas as unidades da instituição, conforme Processo nº 795/2014, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2014, as quais estimamos um montante de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

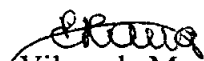
Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,4% (zero vírgula um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,2% (zero vírgula dois por cento) da despesa prevista neste exercício.

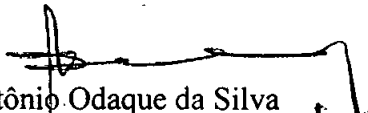
A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2014 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes:

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de fevereiro de 2014.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que o convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, auxiliando na distribuição dos recursos de forma a atender parcialmente às necessidades de todas as unidades da instituição, conforme Processo nº 795/2014, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aditivo tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de fevereiro de 2014.


RAFAEL GERALDO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO



Exmo.sr.
Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** ao seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei nº 019/2014 de autoria do Executivo que "Autoriza a contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus."

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

Vereadores

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Saúde e Assistência social.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 19/2014 que Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

RELATÓRIO

O Projeto dispõe sobre a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

O projeto está devidamente justificado, sendo de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

RELATOR

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 019/2014 – Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 019/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016/2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 2014, contribuição na importância de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), à Associação Hospitalar Bom Jesus.

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos somente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

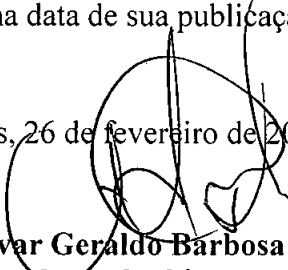
Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

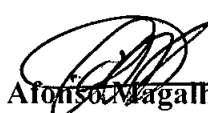
Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de fevereiro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 3.362, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospital Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 2014, contribuição na importância de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), à Associação Hospitalar Bom Jesus.

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos somente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

524
37 03 J4
16:22





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 25 de abril de 2014.

Refer-se ao PL nº 019/2014.

Aquiesce-se.

ptm ds